



PREFEITURA MUNICIPAL
ITAGUARI
ADM. 97/2000
A VOLTA DO TRABALHO

CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm.: 97/2000

LEI MUNICIPAL N.º 020/97.
de 21 de Agosto de 1997.

REGISTRADO

Livro 002/94

Fl(s) 155, 156

N.º Ord. 020

Assinatura

“DISPÕE SOBRE FILIAÇÃO E CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA À AGPD E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Itaguari-GO., aprova e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, no uso de minhas atribuições legais**, sanciono a seguinte Lei:

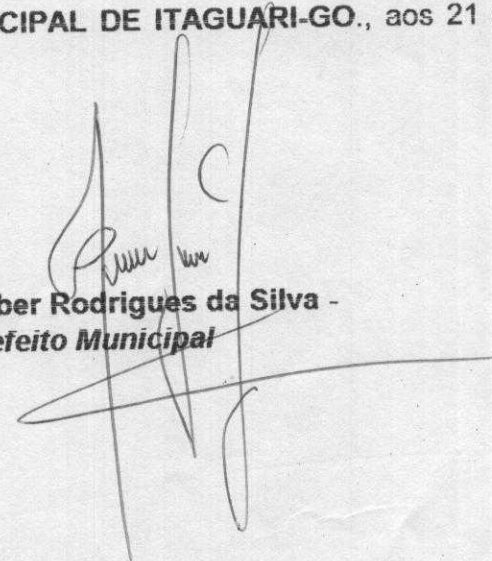
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a filiar a Associação Goiana de Primeiras Damas - AGPD, conceder uma contribuição ordinária mensal, de 01 (um) salário mínimo, reajustáveis consoante dispõe e estatuto da Associação, para fins de atendimento de caros de manutenção.

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista ao artigo anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até o limite do valor necessário, podendo usar como o recurso a anulação de dotação orçamentaria disponível, por real economia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 do mês de Abril de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARI-GO., aos 21 (VINTE E UM) dia do mês de Agosto de 1997.


- Cailon Kleber Rodrigues da Silva -
Prefeito Municipal